



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmosp.jus.br

PARECER

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

Ref.: Processo SEI nº 19.1.00000002059-1-DAC/CGA - Minuta de edital de pregão eletrônico

Aquisição de papel toalha

Ilmo. Sr. Diretor,

Trata-se de solicitação de análise jurídica da Minuta de Edital (0251354), conforme requerido no Despacho CGA 0251367.

Pretende, a Administração deste E. Tribunal de Justiça Militar, deflagrar certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, destinado exclusivamente às cooperativas, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), objetivando a aquisição de papel toalha, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

Presume-se que as especificações de natureza extrajurídica, estejam de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelos setores competentes, a fim de evitar qualquer privilégio a esta ou aquela, entidade de natureza pública ou privada que, eventualmente, venha a manifestar interesse em participar do certame.

Da leitura atenta da Minuta de Edital Revisada (0251354), no item 11 – DA CONTRATAÇÃO, subitem 11.1.1, menciona que o prazo de entrega do objeto, será computado a partir do envio da nota de empenho, sem entretanto, consignar expressamente qual seria este prazo: “11.1.1 – O prazo de entrega terá seu início do envio da nota de empenho.”

Assim, em observância ao contido no art. 4º[1], inciso III[2], da Lei nº 10.520/2002, que referencia o inciso I[3] do art. 3º, do mesmo diploma legal, sugerimos:

“11.1.1 O **prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.”

Analisada a minuta do edital (0251354), foram colhidas, em lista de verificação (0251924), as evidências do cumprimento aos requisitos legais pertinentes à matéria. Após o saneamento do acima consignado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, manifestamo-nos pela aprovação da referida minuta.

É o parecer. *Sub censura.*

[1] Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[2] III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do **inciso I do art. 3º**, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

[3] I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, **inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Saladino, Coordenador de Gabinete**, em 30/10/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmosp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0251925** e o código CRC **A16AE188**.
